PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 MODALIDADE: Tomada de Preços

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **Município de Tigrinhos**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.566.620/0001-55, com sede administrativa situada à Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, através do Setor de Compras TORNA PÚBLICO, a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor preço o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 consolidada, Lei 123/2006, Código Civil, Código do Consumidor.
- 1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia 22/07/2020, até as 10h30min, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.
- 1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 11:00min, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL OLÍVIO BACZINSKI, LOCALIZADO NA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, NO CENTRO DA CIDADE DE TIGRINHOS, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PROJETO ANEXO I DO EDITAL.

2.2. Itens:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	412.913,40	EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO
				GINÁSIÓ DE ESPORTES MUNICIPAL OLÍVIO BACZINSKI, ÁREA AMPLIADA 308,00M², ÁREA EXISTENTE 899,30M², ÁREA TOTAL 1.207,30M², SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem interesse com antecedência de até 03 dias (17/07/2020 em horário de expediente) anteriores ao prazo previsto para entrega dos envelopes das propostas.
- 3.1.1. As empresas já cadastradas deverão atualizar o cadastro até a data especificada no item 3.1.

- 3.1.2. As empresas não cadastradas e interessadas deverão efetuar o cadastro no Município de Tigrinhos, até a data especificada no item 3.1, em horário de expediente.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresas associadas em Consórcio;
- c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem que seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC;
- d) Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública;
- e) Estrangeiras;
- f) Cooperativas.
- 3.2.1. Não poderão participar na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte as que se se enquadram nas hipóteses do artigo 3º §4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.2.2. Não será permitida a terceirização ou subcontratação do serviço licitado.

3.3. Serão considerados obrigatórios para a participação do Processo Licitatório os seguintes documentos:

Tipo de Habilitação	Descrição do Documento
a) Regularidade Jurídica	CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO
	CADASTRAL JUNTO A PREFEITURA
	MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, EM
	VIGOR.
b) Regularidade Jurídica	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de
	Pessoa Jurídica (CNPJ).
c) Regularidade Jurídica	Cópia do Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica
	(última alteração se houver) devidamente
	autenticada.
d) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a
	Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de
	Débitos Relativos aos Tributos Federais e à
	Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeitos
	de negativa, conforme Portaria Conjunta
	RFB/PGFN N°. 1751 de 02/10/2014).
e) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a
	Fazenda Estadual, da sede da empresa (Certidão
	Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com
	efeitos de negativa).
f) Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a
	Fazenda Municipal (Certidão Negativa de
	Débitos Municipais ou Positiva com efeito de

	negativa).		
g) Regularidade Fiscal	Comprovante de Regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).		
h) Regularidade Trabalhista	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com efeitos de negativa.		
i) Qualificação Econômico - Financeira	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação		
j) Qualificação Econômico – Financeira	complementar para validação. Comprovar garantia em percentual equivalente a 1% do valor máximo estimado para o objeto da contratação, conforme especificado no item 5.1.2 do edital.		
k) Qualificação Técnica	Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA – CAU da região da empresa licitante, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.		
l) Qualificação Técnica	Comprovação de Registro de Pessoa Física do profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA – CAU da região da empresa licitante com validade na data		

	limite de entrega da documentação e das
	propostas. Em caso de profissional de outro
	estado, deverá constar o visto do CREA/CAU
) O I'C ~ H/ '	de Santa Catarina.
m) Qualificação Técnica	Cópia da Carteira de trabalho ou outro
	documento legal que comprove, nos termos da
	legislação vigente, a comprovação pela Pessoa
	Jurídica de possuir vínculo permanente com
	profissional responsável. Em se tratando de sócio
	ou diretor da empresa, esta comprovação deverá
	ser feita pelo Ato Constitutivo da empresa e
	Certidão do CREA/CAU devidamente
	atualizada.
n) Qualificação Técnica	Apresentação de Certidão de Acervo Técnico
	(CAT) expedida pelo CREA ou CAU, em nome
	do Profissional Técnico Responsável pela Pessoa
	Jurídica.
o) Qualificação Técnica	Atestado de Capacidade Técnica registrado no
	órgão competente que comprove que a empresa
	licitante executou obra semelhante a licitada.
p) Qualificação Técnica	Declaração de Análise de Projetos e Orçamentos
	(modelo anexo).
q) Regularidade Jurídica	Declaração de acordo com o disposto no artigo
	7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de
	que a empresa não emprega menores de 18 anos
	de forma irregular (modelo anexo).
r) Regularidade Jurídica	Declaração emitida pela empresa licitante,
	atestando que a empresa não possui em seu
	quadro societário servidor público da ativa,
	empresa pública ou sociedade de economia mista
	(modelo anexo).
s) Regularidade Jurídica	Alvará de Licença e Funcionamento em nome da
	Pessoa Jurídica válido, expedido pelo órgão
	municipal da sede da licitante.

- 3.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar no envelope de habilitação, sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:
- 3.4.1. Para empresas registradas na Junta Comercial Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;
- 3.4.2. Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Declaração nos termos do Anexo VI;
- 3.4.3. Para os microempreendedores individuais MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 DREI;

- 3.4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 3.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4.5 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1. Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N. º 001 - HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS PROCESSO LICITATÓRIO N. º 021/2020 MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 004/2020 PROPONENTE ABERTURA: 22/07/2020 HORA: 11:00

4.2. Envelope de Proposta:

ENVELOPE N. ° 002 - PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 021/2020 MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 004/2020 PROPONENTE ABERTURA: 22/07/2020 HORA: 11:00

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1. No envelope nº. 001 de habilitação o proponente deverá apresentar:
 - 5.1.1 A proponente deverá apresentar toda documentação relacionada no item 3.4 do presente edital.
 - 5.1.2 Para habilitação relativa à qualificação econômica financeira, deverá o proponente prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, em percentual equivalente a 1% do valor máximo estimado para o objeto da contratação, conforme itens nºs. 1 e 2

do edital. (Conta para Caução: Banco do Brasil Agência nº. 0858-3, Conta nº: 20.610-5).

- 5.2. No envelope nº. 002 de proposta o proponente deverá apresentar:
 - 5.2.1. A proposta propriamente dita, emitida por computador, impressa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal, rubricada nas demais folhas, sendo em envelope lacrado;
 - 5.2.2. Deverá conter a <u>Carta de Apresentação da Proposta</u> onde conste a razão social da empresa proponente, a modalidade e o número da licitação, valor total por item/empreitada global, o prazo de validade da proposta, o nome do responsável da empresa proponente que elaborou e firmou a proposta.
 - 5.2.3. Deverá ser preenchida pela empresa proponente e juntada no envelope nº 002 de proposta, <u>a Planilha de Preços</u>, em forma de tabela, contendo todos os itens do memorial quantitativo. A empresa proponente deverá ainda apresentar o <u>Cronograma Físico-Financeiro</u>, adequado à proposta apresentada.
 - 5.2.4. A empresa deverá apresentar ainda, <u>planilha de composição de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)</u> de acordo com a proposta apresentada.
 - 5.2.5. Preço ofertado, em moeda corrente nacional, deverá compensar todos os custos de execução dos serviços, mormente encargos sociais, empregados, equipamentos, material, limpeza da obra, etc.
 - 5.2.6. O prazo de <u>validade da proposta</u> não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
 - 5.2.7. Local, data, assinatura e identificação do signatário.
 - 5.2.8. Em hipótese alguma serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 6.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Código Civil, Código do Consumidor;
- 6.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
 - 6.2.1. Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

- 6.2.1.1. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;
- 6.2.1.2. Serão Habilitadas as Empresas que apresentarem os documentos de acordo com as exigências do Edital; Serão Inabilitadas as Empresas que não apresentarem os documentos exigidos;
- 6.2.2. Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;
 - 6.2.2.1. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
 - 6.2.2.2. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;
 - 6.2.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3. Critérios de julgamento

6.3.1. Desclassificação

- 6.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento constante no projeto. Para que seja considerado o preço manifestamente inexequível será adotado como parâmetro o critério constante no §1°, inciso II do artigo 48 da Lei n°. 8.666/93.

6.3.2. Classificação

- 6.3.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.
- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate será processado por sorteio, com prévia notificação aos interessados, podendo ser na mesma sessão de julgamento.
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao item 3.4 deste Edital.

- d) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor mais bem classificada. A situação de empate será verificada antes da fase recursal da proposta.
- e) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 1) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta (inclusive cronograma e planilha orçamentária), por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que declarada vencedora do 2) Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrem exigências deste nas Edital. 3) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte
- 3) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 4) Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfazer as exigências deste Edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada. 5) Os benefícios a ME e EPP não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.4. Adjudicação e homologação

6.4.1. Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

- 7.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de início no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 7.2. Para recebimento da Ordem de Início, o licitante deverá entregar uma guia de recolhimento de ART de execução da obra, devidamente quitada, e, guia que comprove recolhimento de garantia contratual em nome da Prefeitura Municipal de Tigrinhos em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.
- 7.3. Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo

estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

- 7.4. O contrato terá vigência da data de sua celebração até o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro para execução da obra.
- 7.5 A partir da emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada tem obrigação de providenciar junto à Receita Federal a Matrícula da Obra (Matrícula CEI) e efetuar todos os cadastros de funcionários e encargos correspondentes à matrícula.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 8.1. O objeto da licitação deverá ser executado na Avenida Santo Antônio, no centro da cidade de Tigrinhos/SC.
- 8.2. O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de 150(cento e cinquenta) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro do Projeto Anexo ao Edital, a contar da assinatura do termo contratual ou retirada da ordem de início da obra.
- 8.3. Havendo necessidade de aditivar o prazo de execução da obra, é responsabilidade da empresa contratada protocolar pedido para aditivo de prazo, justificando o pedido e ainda anexar ao mesmo, o diário de obras/ocorrências.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado conforme laudo de medição/execução da obra, sendo que a medição fica condicionada a apresentação de requerimento por parte da empresa contratada endereçado a contratante.
- 9.2. O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicado o preço unitário, obtido com o mesmo decréscimo percentual da proposta vencedora em relação ao orçamento da Prefeitura Municipal, observado o cumprimento do cronograma da obra.
- 9.3. As medições deverão ser conferidas e liberadas pelo Setor de Fiscalização da Amerios, acompanhado do Setor de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte inconteste das obras. Liberada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de vencimento de 15 (quinze) dias, constados da data da respectiva emissão, devendo a mesma se atestada e aprovada, no verso, pelo Fiscal do Contrato, sendo que o mesmo será designado no contrato.
- 9.4. As medições somente serão liberadas mediante comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.

- 9.5. Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado á Secretaria de Administração e Finanças, a qual processará o respectivo pagamento.
- 9.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.
- 9.7. Os preços estabelecidos no contrato serão irreajustáveis.
- 9.8. As medições serão efetuadas pelo setor de Fiscalização da Amerios, acompanhado do responsável do setor de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos Arquiteta Deyse Pasqualotto, e, ainda pelo Responsável Técnico da empresa contratada.
- 9.9. O último pagamento referente a obra, fica condicionado a apresentação por parte da empresa contratada da **Matrícula da Obra (Matrícula CEI)** efetuada junto à Receita Federal.

10. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES E NORMAS DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 10.1. Na execução do objeto licitado, obrigar-se-á a contratada a manter com o engenheiro fiscal da obra um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos, observados, atrasos, etc.
- 10.2. A contratada obrigar-se-á ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no Diário de Obras e regularizar as faltas ou defeitos observados.
- 10.3. Obrigar-se-á a contratada a afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 10.4. A empresa contratada não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada;
- 11.2. A inexecução e rescisão do contrato processar-se-á considerando-se:
- 11.2.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei;
- 11.2.2. O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 11.2.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1°, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 11.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- 12.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- 12.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 12.2. Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras;
- 12.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- 13.1.1. Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- 13.1.2. Multas de:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
- 13.1.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- 13.1.4. Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

14. RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos os recursos nos termos e prazos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações para esta modalidade licitatória, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras ou encaminhados para o e-mail: comprastg@mhnet.com.br e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

15. ANEXOS

- 15.1. São anexos deste edital:
- 15.2. ANEXO I Projeto que será entregue em mídia/CD);
- 15.3. ANEXO II Modelo Termo de Renúncia de Prazo Recursal (apresentação facultativa);
- 15.4. ANEXO III Modelo de DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DIPOSTO NO
- ART. 7°, XXXIII CF Declaração de que a Empresa não emprega menores de 18 anos de forma irregular;
- 15.5. ANEXO IV Modelo de Ordem de Serviço;
- 15.6. ANEXO V Modelo de Declaração de Análise de Projetos e Orçamentos;
- 15.7. ANEXO VI Modelo de Declaração de ME/EPP;
- 15.8. ANEXO VII Modelo de Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 15.9. ANEXO VIII Minuta do Contrato.

16. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1. Esta Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos e disponibilizado no site: www.tigrinhos.sc.gov.br
- 16.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min (turno único), com CLEISE HONAISER, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Tigrinhos/SC, em 03 de julho de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO II

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA- é facultativa a apresentação) (MODELO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tigrinhos

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 004/2020 por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatórias e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

	, de	de 2020.
(local e data)	·····, ·······	
Assinatura identificada	com nome CPF / cargo i	na empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 021/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

ORDEM DE SERVIÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA (SECRETARIA, PREFEITURA, ÓRGÃO)

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º/
Autorizo por meio desta, a (o) (nome da empresa, ou contratado) a iniciar os serviços referente a (Construção, Reforma, Ampliação) da(o) com a elaboração do (Projeto Executivo), de acordo com as especificações pertinentes a (o) (Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Dispensa, Inexigibilidade) N.º/, e formalizada pelo Termo de Contrato N.º/, de/
/, de/ O valor total dos serviços contratados é de R\$ (), com prazo de execução de () (úteis, corridos), a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.
Local, de de
(Contratante) Nome e cargo:
Nome e cargo.
RECEBI, em de de
(Contratado) Nome , função, empresa:
rome, runção, empresa.

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.

2. SERÁ LAVRADA EM 5 (CINCO) VIAS: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa, insc	rita sob o CNPJ:,
para fins de participação no processo licitató DECLARA que:	rio modalidade Tomada de Preço nº. 004/2020,
mercado. b) Os quantitativos definidos no orçamento apresentados no projeto básico/executivo; c) Projeto básico/executivo adequado para a li d) O orçamento da obra encontra-se devidame unitários) e acompanhado das composições de - Vistoriou o local de execução da obra, o EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	da obra são compatíveis com os valores de da obra são condizentes com os quantitativos icitação/execução da obra; ente detalhado (planilha de quantitativos e preços e todos os custos unitários de seus serviços. Dipieto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE
BACZINSKI, LOCALIZADO NA AVENCIDADE DE TIGRINHOS, SOB O	IO DE ESPORTES MUNICIPAL OLÍVIO NIDA SANTO ANTÔNIO, CENTRO DA REGIME DE MENOR PREÇO POR
tomou conhecimento de todas as informações	PROJETO ANEXO I DO EDITAL, e que necessárias à execução da mesma.
	Loca, e data.
Representante da Empresa	Responsável Técnico

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

A Empresa,com sede na
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:
a)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.
b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2°, da Lei nº. 8.666/93.
Assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020

A Empresa	, pessoa jurídica d	le direito
	, nº	
, Estado, inscri	ita no CNPJ sob o nº	, poi
	e legal o (a) senhor (a)	
	teira de identidade nº	
n°	, DECLARA que NÃO POS	SUI no quadro societário
	regado de empresa pública ou socied	
(local e data)		
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirig	gente(s) e respectivo(s) CPF	

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº. 004/2020. MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. NumContrato/ 2020.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Felipe Baczinski, 479, inscrito no CNPJ sob n°. 01.566.620/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, com endereço na Linha Lowis, Interior, 89875-000 nesta cidade de Tigrinhos, SC.

CONTRATADA: NomeContratado Inscrita no CNPJ sob nº.CNPJContratado ______, com endereço na EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, CEP , EstadoContratado.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 021/2020, na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL OLÍVIO BACZINSKI, LOCALIZADO NA AVENIDA SANTO ANTONIO, NO CENTRO DA CIDADE DE TIGRINHOS, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PROJETO ANEXO I DO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DO LOCAL:

O objeto da licitação terá como local de execução a Avenida Santo Antônio, localizada no centro da cidade de Tigrinhos/SC.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente contrato terá validade de 150(cento e cinquenta) dias a contar da assinatura, conforme cronograma físico financeiro do projeto em anexo ao processo licitatório nº. 021/2020.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor do presente contrato e de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso).

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento endereçado á contratante, devidamente acompanhado da medição do período.

I - O valor de cada medição deve ser apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicado o preço unitário, obtido com o mesmo decréscimo percentual da proposta vencedora em relação ao orçamento da Prefeitura Municipal, observado o cumprimento do cronograma da obra.

- II As medições deverão ser conferidas e liberadas pelo Setor de Fiscalização da Amerios, acompanhado do Setor de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte inconteste das obras. Liberada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com prazo de vencimento de 15 (quinze) dias, constados da data da respectiva emissão, devendo a mesma se atestada e aprovada, no verso, pelo Fiscal do Contrato.
- III As medições somente serão liberadas mediante comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS.
- IV Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças, a qual processará o respectivo pagamento.
- V Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação e recebimento das obras.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

Os valores contratados não terão reajuste de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.018.4490.00	183	203/2020	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO GINASIO
			MUNCIPAL

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I Fiscalizar e controlar desde o início até o final da execução da Obra, para tanto fica nomeado como Fiscal do Contrato a Arquiteta Deyse Ferreira Pasqualotto;
- II Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- III Cumprir com as condições de pagamentos;
- IV Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

Exigir a qualquer tempo á sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços sejam prestados em conformidade com o do Edital e presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I A contratação destina-se a execução da Obra de Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes Municipal Olívio Baczinski, conforme projetos anexos ao edital de licitação nº. 021/2020.
- II O contratado responsabiliza-se por qualquer incidente que possa ocorrer durante a execução da Obra.
- III Fornecer ao Município sempre que solicitado e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
- IV Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital do Processo Licitatório nº. 021/2020.
- V Manter um Diário de Obra;

VI - A partir da emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada tem obrigação de providenciar junto à Receita Federal a Matrícula da Obra (Matrícula CEI) e efetuar todos os cadastros de funcionários e encargos correspondentes à matrícula.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas ás consequências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- I A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja necessidade de justificar e sem direito a indenizações.
- II Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III O Município poderá declarar rescindindo o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial: No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.
- IV A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tigrinhos SC.	de	de 2020.
Tighthings oc.	uc	ut ZUZU.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Testemunhas: